

**EDITAL DE LEILÃO Nº 131/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito (Detran-MG), em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº **131/2023 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados à CET/MG, presidido pela Comissão de Leilão, instituída pela Portaria nº 122, 05/02/2021 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 147.

**1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:**

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **conservado** ou **sucata**);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é **conservado** ou **sucata**, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;

1.8 - O(s) lote(s) de número(s) 36 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

**2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:**

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

**3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:**

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

**4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:**

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 05/01/2024, às 08:00 horas e finalizada no dia 09/01/2024, a partir das 08:00 horas;

I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;

4.2. A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;

4.3. O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

**5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:**

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 02/01/2024, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

5.1.1 - Auto Socorro ISRAEL - RUA TEN JOAO BONFANTE, Nº 701, FUNDOS, BAIRRO SAO JOSE - ALEM PARAIBA

5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

**6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:**

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br, como:

a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e

apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.

6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;

II - Pessoas físicas ou jurídicas que:

a - Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b - Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

c - Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**7 - Cláusula Sétima - Do Cadastramento no Sistema de Leilão de Veículos:**

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:

a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

b - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c - Comprovante de endereço;

d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);

e - Telefone(s) para contato;

f - Certidão de credenciamento junto à CET/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail cat.detran@pc.mg.gov.br;

g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.

I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.

II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos

I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.

II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

**8 - Cláusula Oitava – Dos Procedimentos do Leilão:**

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.

I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.1.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

#### **9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:**

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

#### **10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:**

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

#### **11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:**

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET/MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 36, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

#### **12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:**

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 09 de janeiro de 2024, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 91.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 09 de janeiro de 2024, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 91.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

#### **13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:**

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 09/01/2024, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

#### **14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:**

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela CET/MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

#### **15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:**

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do(a) Delegacia de Polícia Civil, com sede no(a) Rua Barão de Guararema, Bairro São José - Além Paraíba, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

#### **16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:**

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET/MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

#### **17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:**

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

- 17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a CET/MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
- 17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
- 17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
- 17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET/MG;
- 17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
- I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
- II - Débitos tributários;
- III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
- IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;
- 17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET/MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
- 17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;
- 17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;
- 17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
- 17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretroatável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
- 17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
- 17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
- 17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
- 17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da Delegacia de Além Paraíba, na Rua Barão de Guararema, nº 112, bairro São José, Além Paraíba - MG, em dias úteis, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites [www.detrans.mg.gov.br](http://www.detrans.mg.gov.br) e [www.iof.mg.gov.br](http://www.iof.mg.gov.br);
- 17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à chefia da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;
- 17.19 - Fica eleito o foro da comarca de ALEM PARAIBA, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

**Alem Paraíba, 06 de dezembro de 2023**

**Thiago Carvalho Couri**  
**1188712-2**  
**Presidente Da Comissão De Leilão**  
**CET-MG**

**TABELA DE VEÍCULOS**

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	22129	Recuperável	9C2KC2200R004761	QNM6473	Honda/Cg 160 Fan	Vermelha	2017	R\$ 4.000,00
2	22129	Recuperável	9C2JC41209R074746	HIQ1183	Honda/Cg 125 Fan Es	Preta	2009	R\$ 1.000,00
3	22129	Recuperável	9C6KE092070065009	HCB6557	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2006	R\$ 300,00
4	22129	Recuperável	W0L000058S5278976	KQH0521	Imp/Gm Astra Gls	Preta	1995	R\$ 1.000,00
5	22129	Recuperável	LJ12EKR13B4391444	EPP3970	I/Jac J3	Preta	2010	R\$ 7.000,00
6	22129	Recuperável	VS6BSXWPFWC64067	MPG1033	Imp/Ford Fiesta	Vermelha	1995	R\$ 400,00
7	22129	Recuperável	9C2JC30103R260707	LOS1204	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2003	R\$ 1.100,00
8	22129	Recuperável	9BFZF2P6968437985	GZS6210	Ford/Fiesta Sedan1.6flex	Prata	2005	R\$ 5.000,00
9	22129	Recuperável	9C64VW000V0000597	GVB3286	Yamaha/Xt 225	Preta	1997	R\$ 800,00
10	22129	Recuperável	9C2KC2200HR007250	PYO7708	Honda/Cg 160 Fan Esdi	Preta	2016	R\$ 3.000,00
11	22129	Recuperável	9BWZZZ377TT087773	GUO8344	Vw/Gol 1000i	Vermelha	1996	R\$ 8.000,00
12	22129	Recuperável	9C2KC16209R017140	LKY7100	Honda/Cg150 Titan Mix Es	Preta	2009	R\$ 1.800,00
13	22129	Recuperável	9BD178858V0520348	GSD5964	Fiat/Palio Weekend Stile	Cinza	1997	R\$ 3.000,00
14	22129	Recuperável	9BWZZZ377ST145823	KNA7715	Vw/Gol Cli	Preta	1995	R\$ 2.000,00
15	22129	Recuperável	9BD17146G62738934	GZS2633	Fiat/Palio Fire Flex	Prata	2006	R\$ 2.500,00
16	22129	Recuperável	9BFZZZFDATB065474	KQM7225	Ford/Fiesta	Branca	1996	R\$ 2.000,00
17	22129	Recuperável	9BD146000S5493134	LAS0046	Fiat/Uno Electronic	Preta	1995	R\$ 500,00
18	22129	Recuperável	9C2ND1120LR100087	LUK5D76	Honda/Xre 300 Abs	Vermelha	2019	R\$ 8.900,00
19	22129	Recuperável	9C2JC4110FR112441	PYH5715	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2015	R\$ 3.000,00
20	22129	Recuperável	9BWC A05Y22T041844	GVU3510	Vw/Gol Special	Cinza	2001	R\$ 1.000,00
21	22129	Recuperável	9CDNF41LJ9M307853	HAQ2371	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2009	R\$ 200,00
22	22129	Recuperável	9BWZZZ30ZPT133494	LIO7509	Vw/Gol 1000	Bege	1993	R\$ 2.000,00
23	22129	Recuperável	9C2JC30103R120936	GZZ9211	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2002	R\$ 600,00
24	22129	Recuperável	9C6KE092080148413	HDN1281	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2007	R\$ 600,00
25	22129	Recuperável	9C2JC1801LR550217	KOZ8193	Honda/Cg 125 Today	Vermelha	1990	R\$ 700,00
26	22129	Recuperável	9C6KE120090012585	HIQ1134	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	Preta	2009	R\$ 1.500,00
27	22129	Recuperável	94J2XDCF55M004505	HDN0695	Sundown/Max 125 Se	Azul	2005	R\$ 200,00
28	22129	Recuperável	9C2JC30201R079742	GZC9550	Honda/Cg 125 Titan Es	Verde	2001	R\$ 250,00
29	22129	Recuperável	9C6KE092080172353	HDN1366	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2007	R\$ 300,00
30	22129	Recuperável	9BWZZZ377WP518766	GUS1184	Vw/Gol Mi	Azul	1998	R\$ 3.000,00
31	22129	Recuperável	9C2JC30708R011196	MRP2860	Honda/Cg 125 Fan	Cinza	2007	R\$ 200,00
32	22129	Recuperável	9BWC A05X24T091301	GZS2013	Vw/Gol 1.0	Vermelha	2004	R\$ 1.500,00
33	22129	Recuperável	9BWZZZ30ZSP143011	LBDO735	Vw/Gol 1000	Prata	1995	R\$ 2.000,00
34	22129	Recuperável	9BD146000M3672288	KOF5532	Fiat/Uno Mille	Vermelha	1991	R\$ 800,00
35	22129	Recuperável	9BWC A05W97P054198	HEB4434	Vw/Gol 1.0	Cinza	2006	R\$ 5.000,00
36	22129	Sucata	9C2KC08108R239023	KVV3184	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2008	R\$ 600,00
37	22129	Sucata	9C2MC35008R042203	HCB6863	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2008	R\$ 500,00

38	22129	Sucata	VSSHLZ6KZYR148648	KML5943	I/Seat Cordoba	Prata	2000	RS 1.500,00
39	22129	Sucata	9C2JC30708R059650	KYG1514	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	RS 1.000,00
40	22129	Sucata	9C6KE092080171377	LPH1987	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2007	RS 200,00
41	22129	Sucata	9BD146068V5975572	KMP5423	Fiat/Uno Mille Ex	Branca	1997	RS 6.000,00
42	22129	Sucata	9BWZZ30ZKP224664	LKI7665	Vw/Parati Cl	Azul	1989	RS 2.500,00
43	22129	Sucata	9BWZZ30ZSP030141	KMU4819	Vw/Gol 1000	Branca	1995	RS 2.000,00
44	22129	Sucata	9C2MC35008R094020	ECA4741	Honda/Cbx 250 Twister	Vermelha	2008	RS 500,00
45	22129	Sucata	9C2KC08508R052031	LPE3735	Honda/Cg 150 Titan Es	Vermelha	2008	RS 1.500,00
46	22129	Sucata	9BWZZ377V113663	KPX7926	Vw/Gol Mi	Verde	1997	RS 1.000,00
47	22129	Sucata	9BWA05W9CP063422	LQA4192	Vw/Gol 1.0 Giv	Branca	2011	RS 3.000,00
48	22129	Sucata	9BGJL69YKKB052675	KPL2845	Gm/Monza Classic Se	Prata	1989	RS 1.500,00
49	22129	Sucata	9BGKT08GNMC308118	KTI3020	Gm/Kadett SI Efi	Branca	1991	RS 1.500,00
50	22129	Sucata	9BFZB55P7H8618830	LSS9C95	Ford/Ecosport Fsl At 1.6b	Branca	2016	RS 13.000,00
51	22129	Sucata	9BGRX08X05G119914	HCA9701	Gm/Celta 2p Spirit	Prata	2004	RS 500,00
52	22129	Sucata	LBMTCPB1881000365	LKX7279	I/Zongshen Piaggio Fly	Preta	2008	RS 300,00
53	22129	Sucata	9BGJK11TLLB078053	LIP4F15	Gm/Monza SI/E	Branca	1990	RS 1.200,00
54	22129	Sucata	9C2KC1610AR011856	LLC2515	Honda/Cg150 Titan Mix Ks	Preta	2009	RS 200,00
55	22129	Sucata	9BWD45U4KT041933	QPD9A76	Vw/Voyage 1.6l Mb5	Prata	2018	RS 5.000,00
56	22129	Sucata	9C2JC30304R002544	KMN3072	Honda/Cg 125 Cargo	Branca	2003	RS 400,00
57	22129	Sucata	9BD195152E0470520	LQT9993	Fiat/Uno Vivace 1.0	Branca	2013	RS 3.000,00
58	22129	Sucata	9C6KE092070063666	HCT8646	Yamaha/Ybr 125k	Verde	2006	RS 400,00
59	22129	Sucata	9C2KC16109R026360	KVH6754	Honda/Cg150 Titan Mix Ks	Cinza	2009	RS 1.500,00
60	22129	Sucata	9C6KE1500C0054183	LQF5909	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	Vermelha	2012	RS 500,00
61	22129	Sucata	9C6KE092080198065	KOW1241	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2008	RS 200,00
62	22129	Sucata	95VCA1G288M021966	KYR1809	Dafra/Speed 150	Prata	2008	RS 300,00
63	22129	Sucata	9C6KE122090071754	LPN5479	Yamaha/Factor Ybr125 K	Preta	2009	RS 300,00
64	22129	Sucata	9BFBXLLBABHK58503	GLV7985	Ford/Escort	Verde	1987	RS 400,00
65	22129	Sucata	9C2JC30706R854510	LUC0936	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	RS 500,00
66	22129	Sucata	9C2JC250WVR067416	KPZ7031	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1997	RS 400,00
67	22129	Sucata	9C2KC1670BR544555	KXL6B44	Honda/Cg 150 Fan Esi	Vermelha	2011	RS 1.500,00
68	22129	Sucata	9BFZF10B358312180	LBP2714	Ford/Fiesta	Prata	1997	RS 500,00
69	22129	Sucata	9BD17309934090874	LOV9766	Fiat/Palio Wk Adventure	Cinza	2003	RS 5.000,00
70	22129	Sucata	9C2KC08206R817348	KUR2847	Honda/Cg 150 Titan Esd	Prata	2006	RS 600,00
71	22129	Sucata	9C2KC08107R102893	LKI7109	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2007	RS 1.000,00
72	22129	Sucata	9BWZZ30ZGT067499	KTD1583	Vw/Voyage S	Branca	1986	RS 800,00
73	22129	Sucata	9C6KE043050044937	LPT0783	Yamaha/Ybr 125e	Vermelha	2004	RS 300,00
74	22129	Sucata	9C2KC1670BR523552	LPZ5366	Honda/Cg 150 Fan Esi	Preta	2011	RS 1.500,00
75	22129	Sucata	9BFZF10B358312180	HSE6656	Ford/Fiesta	Branca	2005	RS 800,00
76	22129	Sucata	9BD178016T0079826	KQL2191	Fiat/Palio Ed	Vermelha	1996	RS 900,00
77	22129	Sucata	9C2HA0710YR234155	KZT0387	Honda/C100 Biz Es	Preta	2000	RS 300,00
78	22129	Sucata	8AWZZ377V A932861	LBV5637	Imp/Vw Gol Cl 1.6 Mi	Branca	1997	RS 800,00
79	22129	Sucata	9C6KE1500B0037571	KOL9120	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	Preta	2011	RS 400,00
80	22129	Sucata	9C6KE092070090593	LUX8797	Yamaha/Ybr 125k	Verde	2006	RS 250,00
81	22129	Sucata	9BWZZ377VP533842	KMZ2376	Vw/Gol Mi	Branca	1997	RS 600,00
82	22129	Sucata	LVVDB12B2BD079124	KQT1844	I/Chery Qq3 1.1	Vermelha	2011	RS 2.000,00
83	22129	Sucata	9C2JC30708R147114	KNJ9614	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	RS 500,00
84	22129	Sucata	9C2KC08206R814202	LVA5172	Honda/Cg 150 Titan Esd	Prata	2006	RS 800,00
85	22129	Sucata	95RHPBJ828M000960	LPN2140	Haobao/Hb 125-9	Vermelha	2008	RS 300,00
86	22129	Sucata	9C2KC08108R006123	LPB6044	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2007	RS 200,00
87	22129	Sucata	93HRV2830GZ177686	FSF3D92	Honda/Hr-V Lx Cvt	Prata	2016	RS 17.800,00
88	22129	Sucata	9BD17306C64173039	LWU4946	Fiat/Palio Week Hlx Flex	Cinza	2006	RS 2.800,00
89	22129	Sucata	9C2KC1650BR527595	GZZ9962	Honda/Cg 150 Titan Esd	Preta	2011	RS 1.300,00
90	22129	Sucata	9BD146000R5228750	LAC1430	Fiat/Uno Electronic	Verde	1994	RS 1.500,00
91	22129	Sucata	9BWZZ377TT154842	CYI1026	Vw/Gol I Plus	Vermelha	1996	RS 1.000,00